

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER nº 110/ 2007
Emenda Modificativa de nº CM-011/ 2007
Projeto de Lei nº EM-040/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-011/ 2007, de autoria do nobre Vereador Antônio Davi Filho, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-040/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município á Empresa Engenho Nove Indústria e Comércio Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “a” da LOM, c/ c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/ 94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/ c art. 17, “b”, e § 4º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** a Emenda Modificativa de nº CM-011/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-040/ 2007.

Sala das comissões, 22 de março de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289